

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
Questionamento 01

- ESCLARECIMENTOS QUANTO AO MATERIAL EQUIPAMENTOS E FARDAMENTOS

Considerando a relação dos materiais por Unidade da DPE;

Considerando que tem 06 Unidades (JEQUIÉ, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, PORTO SEGURO, ILHEUS, ITABUNA, VITÓRIA DA CONQUISTA) que se faz necessário o SERVENTE ÁREA EXTERNA COM MATERIAL;

Considerando que o valor estimado para o posto de SERVENTE ÁREA EXTERNA COM MATERIAL ser diferente, menor do que o posto de SERVENTE ÁREA INTERNA COM MATERIAL;

Considerando que o MATERIAL utilizado nas ÁREAS EXTERNAS ser menor e diferente do utilizado nas ÁREAS INTERNAS;

A pergunta são as seguintes:

PERGUNTA - O material estabelecido para àquelas Unidades deverá ser rateado pela quantidade dos postos de trabalho, ou **deverá as licitantes cotar na planilha de preço do SERVENTE ÁREA EXTERNA COM MATERIAL o mesmo quantitativo de material do SERVENTE ÁREA INTERNA COM MATERIAL?**

RESPOSTA: A relação de material é para cada posto de serviço e a separação por grupo, conforme especificados no anexo do Termo de Referência, sendo a empresa responsável pela correta elaboração da proposta de preços.

PERGUNTA: Tendo em vista que MATERIAL, EQUIPAMENTOS e FARDAMENTOS são insumos GERENCIÁVEIS. Considerando o item 8 do edital, assim como diversos acórdão do TCU, no qual o edital não traz valor de referência para estes itens, ainda assim serão desclassificadas as proponentes que cotar valores irrisórios para materiais e equipamentos?

RESPOSTA: Conforme previsto no item 8.3. da Seção I do Edital, informamos que a empresa será desclassificada caso não consiga fazer prova do valor mensurado em sua proposta de preços.

8.3 Na hipótese de sub-dimensionamento de itens **gerenciáveis**, a proponente **deverá fazer prova** de sua exequibilidade, através de documentos e outros meios, em incidente que será instaurado no curso do procedimento licitatório, cujo acompanhamento será franqueado às demais licitantes.

Deve observar ainda que a licitante é responsável pela correta informação dos valores suficiente para a prestação de serviços e que os mesmos serão fiscalizados pela equipe designada para tal fim, sendo que após contratação e caso seja constatado qualquer descumprimento, o contrato, edital e respectiva legislação aplicada possuem as informações suficientes para notificação e abertura de processo de apuração de responsabilidade, com direito a defesa e contraditório, assim como é previsto aplicação de sanções, penalidades e multas de acordo com o diploma legal.

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
Questionamento 01

PERGUNTA: Para análise e comprovação da exequibilidade de preço dos INSUMOS: MATERIAL, EQUIPAMENTOS e FARDAMENTOS, deverão os licitantes apresentar notas fiscais ou orçamentos com datas até a data da abertura do Certame?

RESPOSTA: Entendendo que a empresa elaborou os seus preços estimados para o certame é porque já tinha conhecimento das informações e do que era necessário para cumprir o quanto estabelecido no Edital PE 15/2022.

PERGUNTA: O material estabelecido para as Unidades de (SENHOR DO BONFIM, VITORIA DA CONQUISTA, CAMAÇARI, LAURO DE FREITAS, FEIRA DE SANTANA), que possuem acima de 01 (um) posto de servente, deverá ser rateado pela quantidade dos postos de trabalho, ou **deverá as licitantes cotar na planilha de preço a quantidade estimada de material por SERVENTE** ÁREA INTERNA COM MATERIAL?

RESPOSTA: A relação de material é para cada posto de serviço e a separação por grupo, conforme especificados no anexo do Termo de Referência, sendo a empresa responsável pela correta elaboração da proposta de preços.

PERGUNTA:
ESCLARECIMENTOS QUANTO A COMPOSIÇÃO DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

Considerando a “[NOTA: exclusivo para conservação e limpeza ou vigilância e segurança patrimonial presencial]” e o item **3 do edital que diz que:** “Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelas licitantes que explorem, de forma exclusiva, às atividades de limpeza ou conservação ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/06.”

Pergunta-se:

As licitantes que explorem, **de forma exclusiva**, às atividades de limpeza ou conservação, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/06, que possuam outros CNES, que exerçam outras atividades além de limpeza ou conservação será desclassificada caso indique a tributação relativa ao SIMPLES NACIONAL?

RESPOSTA:

A empresa deve entender que a Lei Complementar 123/2006 tem as regras específicas que exigem a tributação exclusiva nos serviços prestados.

Deverá entender ainda que a mesma efetua o recolhimento dos tributos com a incidência de encargos de acordo com o regime tributário escolhido, sendo a sua responsabilidade o lançamento das informações de forma correta na elaboração da sua proposta de preços. Conforme Seção I, quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

Questionamento 01

A licitante deve observar os critérios previstos na Lei Complementar e que se trata de uma cessão de mão de obra com a respectiva prestação de serviços de conservação e limpeza, consoante legislação citada no Instrumento Convocatório.

Salientamos que conforme previsto na Lei Estadual 9.433/2005 e no Edital, 8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.

Conforme art. 159 da Lei 9.433/2005:

Art. 159 - O contratado é responsável pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Ressaltamos ainda que O Edital e a Lei Complementar 123/2006 estabelece as regras e critérios de descredenciamento junto ao Regime de Tributação do Simples Nacional, assim como a licitante e/ou contratada é responsável pela correta elaboração da sua proposta de preços

PERGUNTA: As empresas deverão obedecer os percentuais mínimos relativos às provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, indicados no art. 2º da Lei nº 12.949 de 14 de fevereiro de 2014, sob pena de desclassificação?

RESPOSTA: A empresa deverá observar os preços máximos admissíveis, e ao formular a sua proposta a licitante deverá levar em consideração a Lei Estadual 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto 15.219/2014, e legislação correlata, que dispõe sobre o provisionamento de encargos em contratos administrativos de serviços terceirizados com previsão de mão de obra residente.

A empresa deve observar as informações previstas no Termo de Referência, a legislação trabalhista, previdenciária e social aplicada a mão de obra, assim como os benefícios previstos na Convenção Coletiva, sendo que para o pressuposto na presente licitação deve se observar o Acórdão TCU n 732/2011- Segunda Câmara e o disposto no art. 40, X, Lei 8666/93 e outras informações que são necessárias a execução do objeto ora descritas no Instrumento Convocatório.

Conforme Edital, salientamos que a licitante deve utilizar para a formulação dos preços a convenção coletiva vigente da categoria, a legislação trabalhista e a legislação estadual de provisionamento vinculada ao processo, assim como qualquer outra que seja necessária para a mesma visando formulação dos seus preços, conforme instrumento convocatório.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

As outras respostas que não constam acima serão enviadas em outro documento por serem oriundas da área técnica.

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
Questionamento 01

Estamos à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Defensoria Pública do Estado da Bahia